

DETALHAMENTO DAS PESQUISAS DE PREÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	J C LIMA - ME CNPJ: 34.401.183/0001-79	MOURA ASSESSORIA CONTABIL, ENGENHARIA CIVIL E SISTEMAS LTDA - ME CNPJ: 08.229.654/0001-01	J. WILLAN DA SILVA - ME CNPJ: 20.044.274/0001-90
				VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
01	<p>ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DO E -SOCIAL E DCTF INSERÇÃO de dados de servidores no sistema, como: contratos, rescisões, processos trabalhistas, dentre outros, bem como detectar falhas e propor soluções que melhorem o desempenho dos servidores e dos sistemas utilizados por eles, assim como intermediar e acompanhar junto aos órgãos Institucionais como a RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN.</p> <p>Viabilização de das CND'S junto a RFB, PGFN, INSS, PGE, SEFAZ, FGTS/CEF, TEM e MPAS.</p> <p>Viabilidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica</p> <p>Acompanhamento Mensal dos repasses junto ao Regime Geral de Previdência Social e regime Próprio de Previdência do Servidor Público;</p> <p>Acompanhamento Mensal dos pagamentos junto ao INSS e Caixa Econômica (FGTS);</p> <p>Acompanhamento de Fiscalização junto a PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;</p> <p>Assessorar a elaboração de Folha de Pagamento e cálculo dos encargos; acompanhar e orientar todos os procedimentos do e-Social, dentre outros, os procedimentos de geração e envio de arquivos da Prefeitura de Fortim.</p>	Serv.	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.800,00	R\$ 6.000,00

Fortim/CE, 26 de Dezembro de 2022.

Aurelita Martins da Silva Lima
AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede na Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Fortim/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, Sr. **JOSÉ LIMA DA SILVA JUNIOR**, inscrito sob o CPF de nº 006.056.523-33, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com endereço na _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ de nº _____, representado legalmente nesse ato pela Sr (a). _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº _____, art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9412/2018 de 19/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ ____ (____), perfazendo o valor global de R\$ ____ (____), conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DO E -SOCIAL E DCTF INSERÇÃO de dados de servidores no sistema, como: contratos, rescisões, processos trabalhistas, dentre outros, bem como detectar falhas e propor soluções que melhorem o desempenho dos servidores e dos sistemas utilizados por eles, assim como intermediar e acompanhar junto aos órgãos Institucionais como a RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN. Viabilização de das CND'S junto a RFB, PGFN, INSS, PGE, SEFAZ, FGTS/CEF, TEM e MPAS. Viabilidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Acompanhamento Mensal dos repasses junto ao Regime Geral de Previdência Social e regime Próprio de Previdência do Servidor Público; Acompanhamento Mensal dos pagamentos junto ao INSS e Caixa Econômica (FGTS); Acompanhamento de Fiscalização junto a PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Assessorar a elaboração de Folha de Pagamento e cálculo dos encargos; acompanhar e orientar todos os procedimentos do e-Social, dentre outros, os procedimentos de geração e envio de arquivos da Prefeitura de Fortim.	Serv.	01		

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo data de sua assinatura até ____ de ____ de _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;
- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1- O prazo de duração do contrato é até ____ de ____ de _____, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria.
- 7.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.
- 8.2- A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria, que atestará a execução do serviço contratado.
- 9.2- Caso o serviço seja aprovado pela Secretaria, o pagamento será efetuado até o até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).
- 9.3- Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "online", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 9.4- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Faturas e Notas Fiscais em nome da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** - Vila da Paz, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000 - CNPJ: 35.050.756/0001-20 - CGF: 06.920.639-2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

- 10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 11.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso do serviço, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretária, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretária, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 14.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim/CE, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF: